



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 098/97

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vista a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Vertente do Lério autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte dotação:

05.00	Secretaria de Educação	
05.03	Deptº Apoio Did.Tecnol.Educacional	
05.03-08421882.004	Manutenção do Ensino	
3111	Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 400.000,00

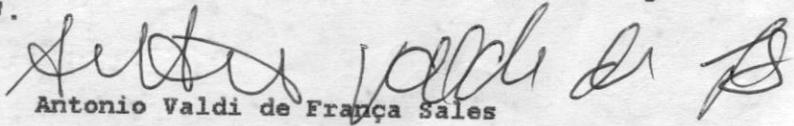
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas e também pela reserva de contingência do orçamento em vigor:

05.00	Secretaria de Educação e Cultura	
05.02	Deptº de Apoio Did.Tecnol.Educacional	
08431972.024	Promoção do Ensino Médio	
3132	Outros Serv. e Encargos	R\$ 20.000,00
08462281.008	Const.Quad.Esp.e Cam.Futb.	
4110	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
06.00	Secretaria de Saúde e Ação Social	
06.03	Deptº de Ação Social	
13754272.034	Dist.de Altº a Indigente	
3259	Outras Trnsf.a Pessoas	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 100.000,00
	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 300.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério em 17 de junho do ano de 1997.


 Antonio Valdi de França Sales
 (Prefeito)